



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 2430/2011.

**INSTITUI E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE FICHA DE COMUNICAÇÃO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica, e ainda, com fulcro no artigo 3º da Resolução nº. 002/2011, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim **APROVA**, e ela, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída e autorizada a utilização da **Ficha de Comunicação de Suspeita ou Confirmação de Violências Contra a Criança e o Adolescente**, no Município de Itapemirim-ES, conforme modelo anexo, a ser distribuída em âmbito escolar próprio e/ou instituições que trabalham com crianças e adolescentes, em conformidade com o disposto nos artigos 13 e 18 da Lei Federal nº. 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e ainda, com fulcro no artigo 3º da Resolução nº. 002/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Parágrafo único** – As atualizações e/ou alterações na **Ficha de Comunicação de Suspeita ou Confirmação de Violências Contra a Criança e o Adolescente**, quando necessárias, deverão ser precedidas de autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que editará Resolução contendo as mudanças necessárias, que deverão ser remetidas ao Poder Executivo Municipal, para que a tempo e modo próprio sejam encaminhadas para leitura, análise e posterior aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º**. As despesas com a presente lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento Municipal do corrente exercício e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

**Art. 3º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a regulamentações necessárias.

**Art. 4º**. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 16 de junho de 2011.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal

# FICHA DE COMUNICAÇÃO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE VIOLÊNCIAS CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Nº

**Conforme determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/90):**

Art.13- Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 18- É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante vexatório ou constrangedor.

Considera-se violência o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002).

DADOS GERAIS

1 Data de Verificação

2 Estabelecimento de Ensino

3 Rua/ Avenida

4 Número 5 Complemento (apto, casa) 6 Bairro 7 CEP

8 Município 9 Ponto de referência

10 (DDD) Telefone 11 (DDD) Fax 12 Zona 1- Urbana 2- Rural 3- Urbana/Rural

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE

13 Nome

14 Data de Nascimento 15 Sexo M- Masculino  F- Feminino 16 Raça / Etnia 1-Branca 2-Negra 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena

17 Escolaridade Série Escolar \_\_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_ Repetente  1-Sim 2-Não 18 Gestante 1-Sim 2-Não

19 Idade Gestacional (meses) N - não se aplica

20 Situação Civil / Estado Conjugal 1-Solteiro 2-Casado/união consensual 3-Não se aplica 4-Outro  21 Trabalha 1-Sim 2-Não  22 Ocupação

23 Possui algum tipo de deficiência? 1-Sim 2-Não 3- não se aplica  Física  Visual  Outras deficiências/ Síndromes  Mental  Auditiva \_\_\_\_\_

24 Convivência Familiar 01) mora com os pais 05) mora em uma instituição  02) mora sozinha 06) outros  03) mora com parentes 04) mora com o companheiro \_\_\_\_\_

25 Nome da Mãe

26 Nome do Pai

27 Nome do Responsável

28 Rua/ Avenida

29 Número 30 Complemento (apto, casa) 31 Bairro 32 CEP

33 Município 34 Ponto de referência

35 (DDD) Telefone 36 (DDD) Celular 37 Zona 1- Urbana 2- Rural 3- Urbana/Rural

DADOS DA VIOLÊNCIA

38 Caso - 1-Confirmado  2-Suspeitado  39 Ocorrência 1-Primeira vez  2-Reincidente  40 Data do Fato \_\_\_\_\_ 41 Hora do Fato \_\_\_\_\_

42 Local do Fato  
 01) Residência 06) Estabelecimento de Saúde 11) Bar/Similar  
 02) Habitação Coletiva 07) Instituição Socioeducativa 43 Bairro do Fato  
 03) Via Pública 08) Instituição de Longa Permanência 44 Município do Fato  
 04) Ambiente de Trabalho 09) Instituição Prisional 12) Outros \_\_\_\_\_  
 05) Estabelecimento de Ensino 10) Terreno Baldio

45 Tipo de Violência 1-Sim 2-Não 3- não se aplica  
 Física  trabalho infantil  discriminação racial  bullying  
 psicológica/moral  tortura  discriminação por orientação sexual  
 abuso sexual  sexo provocada  discriminação à pessoa com necessidades especiais  
 exploração sexual  negligência/abandono  discriminação de gênero

46 Vínculo com o suposto autor da violência  
 01) pai 06) namorado(a) 11) Parasita 47 Número de Envolvidos \_\_\_\_\_  
 02) mãe 07) amigo(a)/collega  
 03) padrasto 08) conhecido  
 04) madrasta 09) desconhecido 12) outros Qual? \_\_\_\_\_  
 05) cônjuge/companheiro(a) 10) profissional de instituição

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DA VIOLÊNCIA

48 Nome / Apelido \_\_\_\_\_ 49 Idade \_\_\_\_\_

50 Rua/ Avenida \_\_\_\_\_

51 Número \_\_\_\_\_ 52 Complemento (apto, casa) \_\_\_\_\_ 53 Bairro \_\_\_\_\_ 54 CEP \_\_\_\_\_

55 Município \_\_\_\_\_ 56 Ponto de referência \_\_\_\_\_

57 (DDD) Telefone \_\_\_\_\_ 58 (DDD) Celular \_\_\_\_\_ 59 Zona 1- Urbana 2- Rural   
 3- Urbana/Rural

BREVE RELATO DO FATO

60 Faça um resumo do caso

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

OUTRAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS

61 Citar outras providências tomada pelo estabelecimento de ensino.  
 Encaminhamentos:

Poder Judiciário  Programas Sociais/ Instituições \_\_\_\_\_  
 Ministério Público  Conselhos Tutelares \_\_\_\_\_  
 Delegacias \_\_\_\_\_  
 Serviços de Saúde \_\_\_\_\_  
 Outros \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_